



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano V | Edição nº 750

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareópolis

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareópolis

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano V | Edição nº 750

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI N° 1573/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Altera o art. 2° da Lei n° 1.568, de 22 de janeiro de 2026, que concede Subvenção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmares Paulista – APAE”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° – O art. 2° da Lei n° 1.568, de 22 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0106.2033.0000 – 3.3.90.39.00 – ficha 068.”

Art. 2° – A presente alteração tem por finalidade corrigir erro material constante na redação original do art. 2° da Lei n° 1.568, de 22 de janeiro de 2026, no qual foi indicada equivocadamente a ficha 060, sendo correta a ficha 068, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 17 de março de 2026.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano V | Edição nº 750

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1574/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Concede Reajuste Salarial nos termos do artigo 81, XXXI da Lei Orgânica.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 4% (quatro por cento), nos termos do artigo 81, XXXI da Lei Orgânica.

§1º - O índice previsto no “caput” deste artigo também se estende aos membros do Conselho Tutelar do Município de Palmares Paulista.

§2º - A reposição salarial referida no “caput” não se aplica aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de controle de endemia, eis que já possuem piso salarial fixado pela Lei Municipal nº 1.386, de 02 de agosto de 2022, cujo reajuste acompanha os índices e repasses realizados diretamente pela União.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de março de 2.026.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 17 de março de 2026.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano V | Edição nº 750

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1575/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Concede reajuste de 4% aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 4% (quatro por cento), incidente sobre o respectivo valor do salário-base dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a partir de 01 de março de 2.026.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de março de 2.026.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 17 de março de 2026.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano V | Edição nº 750

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007.01.01/2025 - Pregão Eletrônico n.º 01/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir necessidades das pessoas vulneráveis, por meio do acesso aos benefícios eventuais na forma de alimentação, bem como para fornecimento de cestas básicas para os beneficiários do programa municipal de proteção social e requalificação profissional, conforme previsão da Lei Mun. nº 1.508/2024, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência prorrogada: 12 (doze) meses, a partir de 27/02/2026 até 26/02/2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Renovação dos quantitativos: Os quantitativos iniciais da ata ficam integralmente renovados, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

Fundamento legal: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. Data da assinatura do termo aditivo: 26/02/2026 -Lucas Aparecido da Assunção - Prefeito Municipal. Palmares Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

Extrato

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: "DANIEL PAULO GONCALVES CONSTRUTORA LTDA"

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para obra de Construção de Vestiários e Banheiros, localizado na Rua Alcides Turin, nº 111, Conjunto Habitacional Carmen Ruelle de Oliveira, nesta cidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, projeto, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 96.793,68 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 1 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 021700 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; 15 451 0185 2119 0000 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; **ficha nº 287** - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, n. II, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 09 de março de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: "SERLUZ ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA".

OBJETO: Aquisição e instalação de luminárias de led e postes de aço galvanizado, para a Praça José Euphrosino de Carvalho, nesta cidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.999,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO: 1 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 021200 - Serviços Municipais; 15 452 0188 2123 0000 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública; **ficha nº 251** - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **ficha nº 252** - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, n. II, da Lei 14.133/21.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 13 de março de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal